

# TRÁFICO DE SERES HUMANOS

# O QUE É?

O **tráfico de seres humanos** é conhecido como a escravatura dos tempos modernos, que afeta milhões de pessoas em todo o mundo e ocorre entre fronteiras ou dentro do próprio país.

O tráfico prevê diversas **ações**, que podem ser praticadas através de diferentes **meios**, com o fim de submeter a vítima a uma ou mais **formas de exploração**:

**AÇÕES** 

- Oferecer
- Entregar
- Recrutar
- Aliciar
- Aceitar
- Transportar
- Alojar
- Acolher

### **MEIOS**

- Violência
- Rapto
- Ameaça grave
- · Ardil ou manobra fraudulenta
- · Abuso de autoridade
- · Aproveitando-se de incapacidade psíquica, de situação de especial vulnerabilidade da vítima ou mediante a obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima

## **EXPLORAÇÃO**

- · Exploração sexual
- · Exploração do trabalho
- · Mendicidade forçada
- Escravidão
- Extração de órgãos
- · Atividades criminosas
- Adoção ilegal
- Outras formas de exploração

com fatores pessoais que aumentam a suscetibilidade de uma pessoa/grupo de pessoas face ao tráfico de seres humanos, tais como:

- Afastamento da família de origem (ex.: crianças desacompanhadas em trânsito);
- Trabalho infantil;
- Crianças cujo nascimento não foi registado em entidade oficial;
- Pessoas que trabalham no mercado sexual (prostituição);
- Pessoas/grupos sujeitos a discriminação;
- · Exclusão social;
- · Situação de sem-abrigo;
- Pessoas indocumentadas num determinado país/território;
- Dependência de substâncias tóxicas e envolvimento em atividades criminosas;
- · Desemprego prolongado.

De acordo com a legislação portuguesa, no Código Penal (Artigo 160°), o **crime de tráfico** é configurado pela combinação entre, pelo menos, uma das ações, um dos meios e uma das formas de exploração, tal como os exemplos acima apresentados.

Quando a vítima tem menos de 18 anos, o crime de tráfico tem contornos diferentes: a adoção também é incluída entre as finalidades do crime, a fim de criminalizar as situações em que crianças e jovens são recrutadas e entregues para serem adotadas através de procedimentos ilegais; não é necessário que haja um meio de coação específico, ou seja, basta que exista uma ação voltada para uma finalidade de exploração.

O tráfico de seres humanos ocorre de acordo com o seguinte **ciclo**:



# QUEM É A VÍTIMA?

As **vítimas podem ser homens, mulheres e crianças**. Uma das principais características do tráfico de seres humanos é o facto de aproveitar as dimensões de vulnerabilidade da vítima.

Em regra, tal vulnerabilidade está relacionada com o ambiente onde as potenciais vítimas vivem e também

# **QUAL 0 IMPACTO?**

O tráfico de seres humanos envolve diferentes formas de exploração, pelo que as vítimas poderão estar sujeitas a diversas formas de controlo que poderão implicar violência física, psicológica e sexual. Em função das formas de exploração, poderão ocorrer:

- Múltiplos ferimentos antigos, ferimentos não tratados e/ou explicações incoerentes para os ferimentos;
- · Múltiplas interrupções da gravidez;
- Evidências de negligência, de abusos sexuais e/ou físicos;
- Marcas de trabalho forçado (ex.: mãos feridas e calejadas);
- · Má nutrição e desidratação;
- · Infeções sexualmente transmissíveis;
- Temer e evitar o contacto físico;
- Incapacidade de resposta (ex.: períodos de ausência aparente; não responder quando lhe é dirigida a palavra);
- Confusão e/ou dificuldade em prestar atenção.

<b>DADOS</b>	Tipos de Exploração Sinalizados								
ESTATÍSTICOS	Isolada						Simultâneo		
Situação <b>↓</b>	Sexual	Laboral (1)	Escravidão	Mendicidade	Adoção ou Venda de Menor	Prática de Atividades Criminosas	Laboral e Sexual	Outro/ Indefinido	Total ↓
OPC - Confirmado	5	37	0	0	0	0	0		44
OPC – Pendente/ Em investigação	5	27	0	0	0	0	3	13	48
OPC - Não Confirmado (2)	3	33	0	3	0	0	0	5	44
ONG/Outras Entidades – Sinalizado	6	5		0	0	0	0	7	19
ONG/Outras Entidades - Não Considerado		3	0		0	0	0	7	13
Total $\longrightarrow$	20	105		5	0	0	3	34	168
(1) Incluindo servidão doméstica. (2) Incluindo sinalizações realizadas por ONG/Outras entidades e não confirmadas após investigação pelos OPC ou DIAP.									

FONTE: Tráfico de Seres Humanos - Relatório de 2018 | Observatório do Tráfico de Seres Humanos Relatório completo disponível em https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/OTSH\_Relatorio\_Anual\_TSH\_2018\_corrigido\_03AGO19.pdf

Para a **identificação de situações de tráfico de seres humanos,** foram estabelecidos indicadores que podem facilitar a sinalização de situações desta natureza.

A vítima de tráfico de seres humanos pode:

- Agir como se estivesse a ser controlada por alguém;
- Sentir que não pode sair da situação em que se encontra;
- Demonstrar medo/ansiedade quando contactada;
- Estar sujeita a ameaça/violência contra si, sua família ou entes próximos;
- · Não confiar nas autoridades;
- · Apresentar lesões compatíveis com agressão ou com formas de controlo;
- Sofrer ameaças de ser entregue às autoridades;
- Ter medo de revelar a sua situação documental;
- Ter o seu passaporte e documentos de identificação em posse de outra pessoa;
- Ter documentos de viagem/de identificação falsos;
- Desconhecer a língua local e a morada onde está a viver/a trabalhar;
- Ter terceiras pessoas que falem por si, quando lhe fazem perguntas diretamente;
- · Ser disciplinada através de castigos corporais;
- Receber pouco/nenhum pagamento pelo seu trabalho;
- Viver/dormir em condições precárias;
- Não ter acesso a cuidados de saúde;
- Estar limitada ou impedida de realizar contactos sociais e com familiares;
- Não poder comunicar livremente;
- Estar numa dependência de terceiras pessoas;
- •Ter tido as despesas de viagem pagas por intermediários/as, aos quais deve reembolsar através do trabalho ou de outros serviços.

de segurança e proteção; direito a requerer adiantamento de indemnização à Comissão de Proteção às Vítimas de Crime; entre outros.

A APAV está sempre disponível para apoiar vítimas de qualquer forma de crime ou violência, bem como os seus familiares e amigos/as. O apoio é gratuito e confidencial.

Poderá contactar a APAV:

- Pela Linha de Apoio à Vítima 116 006 | chamada gratuita | dias úteis das 09h às 21h;
- · Através de qualquer Gabinete de Apoio à Vítima da APAV (contactos em https://apav.pt/apav\_v3/index.php/pt/ contactos);
- · Através da Unidade de Apoio à Vítima Migrante e de Discriminação da APAV | 21 358 79 14 | uavmd@apav.pt.

# QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

Em Portugal, as vítimas de tráfico de seres humanos podem receber acolhimento e apoio, através dos Centros de Acolhimento e Proteção (CAP), sendo um deles gerido pela APAV.

Nestes Centros de Acolhimento e

Proteção, as vítimas podem ficar acolhidas pelo tempo que for necessário, até ser promovida a sua reintegração na comunidade e no mercado de trabalho ou até ao retorno ao país de origem.

A legislação atribui direitos específicos às vítimas, tais como: direito de obter uma autorização de residência; direito a meios de subsistência; direito a medidas



### **RECURSOS APAV**

https://www.apav.pt/uavmd/ http://naoaotrafico.pt/pt/ www.infovitimas.pt www.apav.pt/folhasinformativas

















